



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**  
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências da  
Saúde - Acadêmico  
Av. Pará, 1720, Bloco 2H, Sala 11 - Bairro Umuarama, Uberlândia-MG, CEP 38400-902  
Telefone: (34) 3225-8628 - [www.ppcsafamed.ufu.br](http://www.ppcsafamed.ufu.br) - [ppcsafamed@ufu.br](mailto:ppcsafamed@ufu.br)



## **EDITAL PPGCSAUDE Nº 1/2024**

02 de fevereiro de 2024

Processo nº 23117.008476/2024-62

### **APRESENTAÇÃO**

Dados Administrativos:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde  
Campus Umuarama - Bloco 2E - Sala 210  
Av. Amazonas esquina com Rua Acre,  
S/N Uberlândia, Minas Gerais,  
Brasil - CEP: 38405-320  
Telefone: (34) 3225-8628  
Endereço eletrônico: <http://www.ppcsafamed.ufu.br>  
e-mail: [ppcsafamed@ufu.br](mailto:ppcsafamed@ufu.br)

## **EDITAL PPGCSAUDE/FAMED Nº 01/2024**

### **Edital de Seleção de Bolsistas**

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Uberlândia (PPGCSAUDE), no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto da Universidade Federal de Uberlândia, faz saber aos alunos regulares e candidatos aprovados no Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde que serão abertas inscrições ao processo de seleção de bolsistas Demanda Social (CAPES/ FAPEMIG/ CNPq).

Neste edital as concessões de bolsas de mestrado terão vigência máxima de 24 meses e as concessões de bolsas de doutorado terão vigência máxima de 48 meses. Todas as concessões de bolsas de mestrado serão encerradas 24 meses após o ingresso do aluno no curso de mestrado, mesmo que o aluno não tenha recebido a vigência máxima da referida bolsa descrita neste edital. Todas as concessões de bolsas de doutorado serão finalizadas 48 meses após o ingresso do aluno no curso de doutorado, mesmo que o aluno não tenha recebido a vigência máxima da referida bolsa descrita neste edital. Exceção ocorrerá em casos relacionados à portaria no 248, de 19 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial no 246, em 23 de dezembro de 2011.

### **1. DAS INSCRIÇÕES E PRÉ-REQUISITOS**

1.1 O candidato deverá se inscrever nos dias 19 e 20 de fevereiro de 2024 ao processo de seleção de bolsistas Demanda Social (CAPES/ FAPEMIG/ CNPq) para o Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde.

1.2 O candidato deverá enviar toda a documentação exigida neste Edital em arquivos pdf, para o e-mail [ppcsafamed.ufu.br](mailto:ppcsafamed.ufu.br), seguindo os cronogramas deste Edital. No campo "assunto" do e-mail deverá ser informado "Inscrição no processo seletivo de bolsistas do PPGCSAUDE", seguido do nome completo do candidato. Todos os candidatos receberão um e-mail automático acusando o recebimento do e-mail de inscrição. Conforme decisão do Colegiado do PPGCSAUDE e os termos da Resolução 01/ 2010 do CONPEP/ UFU, poderão se inscrever os(as) candidatos(as) aprovados(as) como alunos regulares do Curso de Mestrado Acadêmico e Doutorado no Edital PPCSA/FAMED/UFU nº 10/2023 (Edital de abertura das inscrições e do processo de seleção de alunos TURMA 2024/1 para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde) e também os alunos regularmente matriculados no PPGCSAUDE, exceto aqueles(as) que durante o período de vigência da bolsa:

1.2.1 Não atendam os pré-requisitos da resolução Resolução Nº01/2023, do Programa de Pós-graduação em Ciências da Saúde de acúmulo de bolsa de estudo com vínculo de atividade remunerada;

1.2.2 Sejam funcionários (as) ou servidores (docente, pesquisador ou técnico) da UFU;

1.2.3 Tenham menos de 12 (doze) anos para integralizarem o tempo, legalmente fixado, para obtenção de aposentadoria por tempo de serviço;

1.2.4 Sejam integrantes de programas de residência médica ou multiprofissional.

1.2.5 Já possuam bolsa de outro programa ou de outra agência de fomento, ou de organismos nacionais e internacionais.

1.2.6 Estejam em período de prorrogação de prazo.

1.3 De acordo com a Resolução Nº01/2023, o Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Uberlândia autoriza o acúmulo da bolsa de estudos com vínculo de atividade remunerada aos pós-graduandos matriculados no curso de Mestrado ou Doutorado deste Programa, preferencialmente quando esta for relacionada com o tema da dissertação/tese e com atividades de docência, após cumprir os seguintes pré-requisitos:

1.3.1 Comprovar que o vínculo empregatício não ultrapassará um total de **20 horas** de atividades semanais;

1.3.2 Obter a anuência formal do orientador para acumular a bolsa de estudos com o vínculo empregatício, atestando que tal atividade remunerada não incorrerá em prejuízo para a execução do plano de trabalho previsto no projeto de dissertação/tese e que não ultrapassará o limite de carga horária estipulado para o vínculo empregatício (ANEXO IV);

1.3.3 O vínculo empregatício deverá ser, preferencialmente, correlacionado com o tema da sua dissertação/tese. Este vínculo empregatício poderá ocorrer antes ou após o início do recebimento da bolsa;

1.3.4 Estar em dia com a entrega dos relatórios das atividades semestrais ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde;

1.3.5 Atender as exigências do termo de compromisso assinado pelo bolsista;

1.4 Não é permitido o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós- doutorado no País com outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais.

1.5 Para manutenção do acúmulo de bolsa de estudos com vínculo de atividade remunerada, será necessário que o bolsista atenda aos critérios, conforme normativas do relatório semestral do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde.

## **2 DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DAS INSCRIÇÃO**

2.1 Cópia Simples do CPF;

2.2 Cópia Simples do Cartão do Banco do Brasil /ou Contrato de Abertura de Conta;

2.3 Requerimento de inscrição, conforme ANEXO I;

2.4 ANEXO II do currículo, juntamente com cópia dos documentos comprobatórios devidamente numerados e paginados na ordem descrita no respectivo anexo;

2.5 Declaração do candidato que não possui vínculo empregatício (ANEXO III), ou no caso de possuir vínculo empregatício apresentar os seguintes documentos:

2.5.1.1 Comprovante da carga horária do vínculo empregatício;

2.5.1.2 Carta de anuência do orientador (ANEXO IV);

2.5.1.3 Documentação comprobatória que demonstre a correlação entre as atividades da pós-graduação (ou justificativa da necessidade do acúmulo de bolsa com vínculo empregatício sem relação com as atividades da pós- graduação);

2.5.1.4 Projeto de dissertação e ou tese.

2.6 A inscrição somente será deferida ante o envio de todos os documentos supracitados. Não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação após o período de inscrição.

## **3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

3.1 A seleção será feita por uma Comissão definida pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde, obedecendo às normas de distribuição de bolsas aprovadas pelo Colegiado do Programa, e será baseada na análise do currículo do candidato de acordo com as informações abaixo.

## **4. ANÁLISE DO CURRÍCULO DO CANDIDATO**

4.1 A avaliação do currículo será realizada segundo os critérios descritos no Anexo II. Somente serão contabilizados na pontuação as atividades com documentação comprobatória;

## **5. DA CLASSIFICAÇÃO**

5.1 Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) de acordo com a maior nota obtida pela soma total dos pontos alcançados na avaliação do Currículo

conforme anexo II.

## **6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

- 6.1 No caso de empate, terá preferência o(a) candidato(a) que não possui vínculo empregatício
- 6.2 Permanecendo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) com maior tempo de permanência no programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde, respeitando os critérios anteriores estabelecidos para obtenção da bolsa;
- 6.3 Permanecendo ainda o empate, a decisão final ficará a critério do Colegiado do Programa de Pós-graduação em Ciências da Saúde.

## **7. DOS RECURSOS**

- 7.1 Será admitida a interposição de recursos, em até dois dias úteis contados do dia seguinte à divulgação oficial do resultado.
- 7.2 Os recursos serão interpostos por meio de requerimento à Coordenação do Programa enviado para o e-mail [ppcs@famed.ufu.br](mailto:ppcs@famed.ufu.br) no qual o(a) recorrente especificará e fundamentará seu pedido de reavaliação;
- 7.3 São instâncias recursais em graus sucessivos: A) o Colegiado do Programa; B) o Conselho da Faculdade de Medicina; C) o Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação (CONPEP).

## **8. DA DIVULGAÇÃO**

- 8.1 A Comissão de Bolsas publicará o resultado da seleção até o dia 27 de fevereiro de 2024 e o resultado final após o período de recurso até o dia 29 de fevereiro de 2024 no website [www.ppcs.famed.ufu.br](http://www.ppcs.famed.ufu.br).

## **9. OUTRAS INFORMAÇÕES**

- 9.1 A classificação dos(as) candidatos(as) terá validade no período de 01 de março de 2024 até 01 de fevereiro de 2025, desde que os alunos selecionados não contrariem, durante este período, os critérios estabelecidos na seleção;
- 9.2 O número de Bolsas do Programa estará disponível quando a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação divulgar a concessão das Agências de Fomento;
- 9.3 Os(as) alunos(as) contemplados(as) no decorrer no Curso, deverá cumprir Estágio de Docência, conforme regulamentação prevista pela UFU/CAPES;
- 9.4 São requisitos para a manutenção da bolsa:
  - 9.4.1 Cumprimento das regras estabelecidas neste Edital e das determinações das Agências de Fomento (CAPES, CNPq e FAPEMIG) ou estabelecidas pelo Colegiado do Programa;
  - 9.4.2 Cumprir os requisitos da Resolução nº1/2023 do PPGCSAUDE sobre o acúmulo de bolsa de estudos com vínculo de atividade remunerada.
  - 9.4.3 Desempenho acadêmico satisfatório, entendido como conceito A, nas

disciplinas cursadas, sendo aceito dois conceitos B durante o período de vigência da bolsa;

9.4.4 Desempenho acadêmico satisfatório, entendido como conceito A, nas disciplinas orientadas ou orientações da dissertação;

9.4.5 Apresentar semestralmente ficha das atividades desenvolvidas, de acordo com roteiro proposto, acompanhado de parecer do orientador;

9.4.6 Submeter-se ao exame de qualificação nos prazos estabelecidos pelo Colegiado do Programa;

9.4.7 Defender dissertação de Mestrado ou tese de Doutorado nos prazos estabelecidos pelo Colegiado do Programa.

9.5 Em caso de desistência da bolsa será obedecida a ordem de classificação estabelecida na seleção do período vigente.

Dado e passado na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, para o que vai assinado pelo Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde.

Uberlândia, 02 de fevereiro de 2024.

Guilherme Morais Puga  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde

## **ANEXO I**

### **Requerimento de Inscrição - Bolsas Demanda Social**

Nome: \_\_\_\_\_

Curso:  MESTRADO  DOUTORADO

Candidato com Vínculo Empregatício:  SIM  NÃO

Nº de matrícula (quando tiver): \_\_\_\_\_

Dados Pessoais:

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_.

Data Nasc: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Endereço Residencial: Rua/Av: \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_

Fone/Resid: \_\_\_\_\_ Fone/Celular: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Banco do Brasil Ag: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Uberlândia, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

## ANEXO II

### AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO CANDIDATO À BOLSA

Nome: \_\_\_\_\_

MESTRADO  DOUTORADO

- \*PARA O MESTRADO E PARA O DOUTORADO - ÚLTIMOS CINCO ANOS (2019 a 2023) + ANO VIGENTE (2024) ATÉ A DATA DE ENTREGA DO MATERIAL COM EXCEÇÃO DO ITEM 5 e 6.
- A ANÁLISE DOS CRITÉRIOS OBSERVADOS ABAIXO SERÁ REALIZADA COM COMPROVAÇÃO ANEXADA À ESTE DOCUMENTO EM UM ARQUIVO PDF.
- OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR ORGANIZADOS, PAGINADOS E NUMERADOS DE ACORDO COM A ORDEM ABAIXO.
- ACRESCENTAR O NÚMERO DAS PÁGINAS (PODE SER MANUALMENTE) DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS CORRESPONDENTES A CADA ITEM ABAIXO.
- DOCUMENTOS FORA DE ORDEM E/OU FALTOSOS NÃO SERÃO CONSIDERADOS NA PONTUAÇÃO.
- FAVOR NÃO DELETAR OS ITENS NÃO PONTUADOS NAS TABELAS ABAIXO.
- CASO NECESSÁRIO INSERIR MAIS LINHAS NOS ITENS.

**IMPORTANTE: NÃO ANEXE DOCUMENTOS QUE NÃO SE ADEQUEM AOS CRITÉRIOS, EM NÚMERO SUPERIOR AO SOLICITADO OU QUE FORAM REALIZADOS/ PUBLICADOS FORA DO PERÍODO ESTABELECIDO.**

#### 1. Participação em eventos científicos.

n.	1 Participação em evento científico fora ou dentro do país (Congresso, Simpósio, Encontro, Ciclo de Palestras, etc) - 0,1 ponto por evento. Limite de 15 itens. Pontuação Máxima = 1,5 pontos	Pág.
01	Nome do evento, Local e Data	X
02		

03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
<b>Número de Eventos = 00</b>		<b>Total de pontos = 00</b>

## 2. Artigos publicados ou comprovadamente aceitos.

Serão utilizados os critérios da Capes da área Medicina 1 para classificação dos artigos de acordo com o fator de impacto e/ou base indexada DE ACORDO COM A TABELA ABAIXO. Comprovar APENAS com a primeira página do artigo (contendo os autores, título e referência da revista).

### Obs:

- Não serão aceitos neste item artigos no formato do tipo “Carta ao editor”, “resposta à carta ao editor”, “perspectivas”, editoriais ou similares e protocolos de estudo”.

- Não serão aceitos neste item artigos publicados em revistas consideradas “predatórias”. A comissão de bolsa terá a prerrogativa dessa classificação baseada nas bases de indexação, no Journal Citation Reports - JCR e/ou SCImago.

- Os estratos e pontuação serão calculados a partir do percentil do periódico - Journal Impact Percentile - JIF Percentile, obtidos pelo Journal Citation Reports (JCR-Clarivate) ou pelo Scopus-Elsevier.

- Periódicos não indexados no Journal Citation Reports (JCR-Clarivate) ou pelo Scopus-Elsevier, serão classificados como C.

- NÃO será utilizado o webqualis da CAPES para a classificação dos periódicos.

- Critérios Capes - Área Medicina 1:

Maiores Percentil entre o <i>Journal Citation Reports</i> (JCR-Clarivate) ou pelo Scopus-Elsevier	Estrato	Pontuação
<b>Sem classificação</b>	<b>C</b>	<b>0,5</b>
<b>0 a 12,4%</b>	<b>B4</b>	<b>1,0</b>
<b>12,5% a 24,9%</b>	<b>B3</b>	<b>2,0</b>
<b>25,0% a 37,4%</b>	<b>B2</b>	<b>3,0</b>
<b>37,5% a 49,9%</b>	<b>B1</b>	<b>4,0</b>
<b>50,0% a 62,4%</b>	<b>A4</b>	<b>5,0</b>
<b>62,5% a 74,9%</b>	<b>A3</b>	<b>6,0</b>
<b>75,0% a 87,4%</b>	<b>A2</b>	<b>8,0</b>
<b>87,5% a 100%</b>	<b>A1</b>	<b>10,0</b>

2.	Referência completa: Autores, Título, Revista, Ano, vol. pp.	Maiores Percentil*	Pontuação	Pág.
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				



10				
11				
12				
<b>Número de Artigos = 00</b>		<b>Total de pontos = 00</b>		

\*Quando não tiver classificação, deixar em branco.

**3. Resumos ou resumos expandidos publicados em anais de congressos ou suplemento de periódicos (0,1 ponto/resumo). Máximo 15 itens. Pontuação Máxima 1,5 pontos. COMPROVAR COM A CÓPIA DO RESUMO NOS ANAIS OU CERTIFICADO DE APRESENTAÇÃO DESTES, NA FALTA DE ANAIS.**

<b>n.</b>	<b>- Colocar a citação completa do resumo</b>	<b>Pág.</b>
<b>01</b>	Referência completa: Autores, Título, Revista/Anais, Ano	XX
<b>02</b>		
<b>03</b>		
<b>04</b>		
<b>05</b>		
<b>06</b>		
<b>07</b>		
<b>08</b>		
<b>09</b>		
<b>10</b>		
<b>11</b>		
<b>12</b>		
<b>13</b>		
<b>14</b>		

15		
<b>Número de Resumos = 00</b>		<b>Total de pontos = 00</b>

**4. Participação em projetos de extensão durante a graduação COM COMPROVAÇÃO DE ÓRGÃO SUPERIOR DE ENSINO (ex. Pró-reitoria de Extensão), EXCETO ITEM 6 por no mínimo seis meses. 0,2 ponto por semestre letivo completo em cada projeto. Limite de 4 (quatro) itens. Pontuação máxima = 0,8 ponto. (Obs. PARTICIPANTE DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO EM SAÚDE - PET SAÚDE, PEIC VOLUNTÁRIO (SEM BOLSA) E LIGAS ACADÊMICAS DEVEM SER INSERIDOS AQUI).**

.n.		nº de semestres	Pág.
01	Nome do projeto. Vigência de MÊS/ANO à MÊS/ANO	XX	XX
02			
03			
04			
<b>Número de Participações por Semestre = 00</b>		<b>Total de pontos = 00</b>	

**5. Aluno participante de programas institucionais de nível superior de INICIAÇÃO CIENTÍFICA com ou sem bolsa, durante a graduação. Mínimo 12 meses em cada. (2 pontos/bolsa). NESTE ITEM NÃO SERÁ IMPOSTO LIMITE DOS ÚLTIMOS 5 ANOS.**

n.		Pág.
01	Nome do Programa. Título do Projeto. Vigência de MÊS/ANO à MÊS/ANO	XX
02		
03		
04		

05		
06		
<b>Número de bolsas dos programas = 00</b>		<b>Total de pontos = 00</b>

**6. Aluno participante de outros programas institucionais de nível superior (Ensino e/ou Extensão) durante a graduação, como bolsista (Programa de Educação Tutorial - PET; Programa Institucional de Iniciação à docência PIBID; Programa de extensão integração UFU/Comunidade - PEIC; Programa Institucional de Bolsa de Graduação - PIBEG) NÃO INSERIR A MESMA ATIVIDADE DO ITEM 4. Mínimo 12 meses em cada. (2 pontos/programa). NESTE ITEM NÃO SERÁ IMPOSTO LIMITE DOS ÚLTIMOS 5 ANOS.**

n.		Pág.
01	Nome do Programa. Vigência de MÊS/ANO à MÊS/ANO	XX
02		
03		
04		
05		
06		
<b>Número de bolsas dos programas = 00</b>		<b>Total de pontos = 00</b>

**7. Monitorias oficiais durante a graduação, COM COMPROVAÇÃO DE ÓRGÃO SUPERIOR DE ENSINO (ex. Pró-reitoria de Graduação) (0,2 ponto por semestre/ por monitoria).**

n.		Pág.
01	Nome da Disciplina. Nome do Curso. Vigência de MÊS/ANO à MÊS/ANO	XX
02		

<b>03</b>		
<b>04</b>		
<b>05</b>		
<b>06</b>		
<b>Número de Monitorias = 00</b>		<b>Total de pontos = 00</b>

**8. Organização de eventos (0,1 ponto / evento). Máximo 10 itens. Pontuação Máxima 1,0 pontos.**

<b>n.</b>	<b>- Colocar o nome do evento, data e local</b>	<b>Pág.</b>
<b>01</b>	Nome do evento, Local, data.	XX
<b>02</b>		
<b>03</b>		
<b>04</b>		
<b>05</b>		
<b>06</b>		
<b>07</b>		
<b>08</b>		
<b>09</b>		
<b>10</b>		
<b>Número de Eventos = 00</b>		<b>Total de pontos = 00</b>

**9. Patentes registradas (6 pontos por patente).**

n.		Pág.
01	Nome da patente. Nº de registro. Data.	
02		
03		
04		
<b>Número de Patentes = 00</b>		<b>Total de pontos = 00</b>

**10. Prêmios, trabalhos premiados e/ou menção honrosa. (0,5 ponto por item)**

n.		Pág.
01	Tipo de premiação. Nome do trabalho, autores, local e data.	
02		
03		
04		
05		
<b>Número de Prêmios = 00</b>		<b>Total de pontos = 00</b>

**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NO ANEXO 2 =**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO PARA RECEBIMENTO DE BOLSA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

Eu, **[Seu Nome]**, **[nacionalidade]**, **[estado civil]**, portador(a) do RG nº **[Número do RG]** e do CPF nº **[Número do CPF]**, residente à **[Seu Endereço]**, declaro para os devidos fins que, como discente contemplado(a) com bolsa de estudo para o curso de Pós-Graduação em Ciências da Saúde na Universidade Federal de Uberlândia, não mantenho, atualmente, qualquer vínculo empregatício que possa impactar na elegibilidade ou concessão da referida bolsa.

Comprometo-me a comunicar imediatamente qualquer alteração no meu status de empregabilidade durante o período de vigência da bolsa de estudo mencionada, bem como a fornecer à instituição de ensino as informações necessárias para a devida atualização de registros.

Esta declaração é prestada de boa-fé, assumindo a responsabilidade por sua veracidade e autenticidade.

Uberlândia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024

---

Assinatura do(a) Candidato(a)

## **ANEXO IV**

### **CARTA DE ANUÊNCIA DO ORIENTADOR**

Eu, **NOME ORIENTADOR**, docente do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde – PPGSAUDE da Universidade Federal de Uberlândia-UFU, orientador do discente **NOME DO DISCENTE** venho por meio desta, em acordo com as normativas da instituição e do programa, declarar que:

Estou ciente e atesto que o acúmulo de bolsa de pós-graduação e o vínculo empregatício do discente não incorrerá em prejuízo para a execução do plano de trabalho previsto no projeto de dissertação/tese.

Certifico que a atividade remunerada não ultrapassará o limite de carga horária de **20 horas** estipulado para o vínculo empregatício, (de acordo com a Resolução Nº01/2023, do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Uberlândia) garantindo assim a viabilidade de ambas as responsabilidades.

Comprometo-me a comunicar prontamente qualquer ajuste nas condições que possa afetar a conciliação entre as atividades profissionais e acadêmicas.

Atenciosamente,

Uberlândia, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024

---

Assinatura do Discente

- É obrigatório a assinatura digital pelo sistema gov.br do servidor público federal.  
Não será aceito outro tipo de assinatura do orientador.

- A falta desta assinatura implicará na desconsideração deste documento.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Moraes Puga, Coordenador(a)**, em 02/02/2024, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5156404** e o código CRC **1B2B4098**.